



Estado do Paraná
Município de Goioxim

Lei n.º 153/04

Súmula: Fixa o subsídio dos senhores vereadores para o período de 01/01/2005 à 31/12/2008.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º: O valor do subsídio dos Senhores Vereadores para a Legislatura no período de 01 de janeiro de 2005 à 31 de Dezembro de 2008, será constituído de parcela única, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

ART. 2º: O valor do subsídio do Vereador Presidente do Poder Legislativo para o período mencionado no artigo anterior, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

ART. 3º: Os valores constantes nos artigos 1º e 2º poderão ser reajustados anualmente, no mês de maio, conforme autoriza o artigo 37, X da Constituição Federal, adotando-se o IGPM, como índice de revisão.

ART. 4º: Esta Lei entrará em vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim,
Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2004.

Luiz Ravanelo Netto
Prefeito Municipal